



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 41/2025 – SEMMA, DE 25 DE JULHO DE 2025

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA, Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito **José Maria Tapajós**, por meio do Decreto nº 329/2025 – GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899, de 28 de janeiro de 1994, que estabelece ser dever da autoridade competente promover imediatamente a apuração de irregularidades no serviço público, por meio de procedimentos sumários ou mediante sindicância ou inquérito administrativo;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos da **Sindicância Investigativa nº 2025/00001 – SEMMA**, instaurada para apurar possíveis irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO os indícios de possíveis condutas incompatíveis com os deveres funcionais previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Municipal nº 14.899/1994 – RJU, notadamente quanto a infrações disciplinares por eventual desídia, violação aos deveres funcionais e omissão no exercício de atribuições;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da SEMMA, que concluiu pela existência de elementos mínimos suficientes para a **instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD**, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, com vistas à apuração formal dos fatos apurados na sindicância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal ao(s) servidor(es) envolvido(s), conforme garantido constitucionalmente e previsto no ordenamento jurídico municipal:

RESOLVE:

Art. 1º . INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, com fundamento no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899/1994 e art. 15 do Decreto Municipal nº 366/2023 – GAP/PMS, para apuração formal das condutas atribuídas ao(s) servidor(es) envolvido(s) na Sindicância Investigativa nº 2025/00001 – SEMMA, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º. ENCAMINHAR à Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 – PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024, para apurar este **Procedimento Administrativo Disciplinar, que passa a ser tombado com o número 001/2025–SEMMA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. FIXAR inicialmente o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 329/2025 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO

I. HOMOLOGO o Parecer Jurídico nº 121/2025 – PJ/SEMMA, exarado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que opina, com fundamento nos elementos constantes nos autos da Sindicância Investigativa nº 2025/00001 – SEMMA, pela necessidade de apuração formal das condutas atribuídas a agentes públicos então vinculados à gestão da SEMMA e da Secretaria de Governo, diante da doação de madeira serrada apreendida sem a identificação, até o momento, de decisão administrativa formal que confirmasse a legalidade do ato.

II. AUTORIZO a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, com base no art. 194 da Lei Municipal nº 14.899/1994 – RJU e no art. 15 do Decreto Municipal nº 366/2023, com o objetivo de apurar, com as garantias do contraditório e da ampla defesa, os fatos constantes dos autos, os quais, em tese, podem configurar infrações aos deveres funcionais previstos na legislação vigente.

III. DETERMINO o imediato encaminhamento dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 021/2025 – PGM, para que, por intermédio de seu presidente, proceda à instauração e condução do processo disciplinar, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Santarém/PA, 25 de julho de 2025.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. nº 329/2025 – GAP/PMS